



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 330/2022

Nomeia membros para a composição do Conselho Diretor do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto ao contido na alínea a, inciso I do artigo 91.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.572 de 13 de setembro de 2022, que criou o Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal, especialmente quanto ao contido no artigo 4º e incisos;

CONSIDERANDO as comunicações das Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Lions Clube de Umuarama e Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Umuarama, indicando os nomes dos membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros para comporem o Conselho Diretor do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal, conforme segue:

I - **ELIZEU VITAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, inscrito no CPF/MF sob nº 350.163.969-49;

II - **SANDRA MARIA DE SOUZA ANDRIAN**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Secretaria de Fazenda, inscrita no CPF/MF sob nº 781.034.799-34;

III - **CAMILA SCHLISTINCHG DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessora Especial da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, inscrita no CPF/MF, sob nº 080.457.089-21;

IV - **FABIO NEVES**, representante do Lions Clube de Umuarama, portador do RG nº 34.811.221-X;

V - **GELSI FRANCISCO ACCADROLI**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Umuarama/PR, inscrito na OAB/PR sob nº 15.768.



UMUARAMA
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 2º A presidência do Conselho Diretor do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal, ficará a cargo do Senhor Elizeu Vital da Silva, Secretário de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana de Umuarama-PR, conforme preconiza o § 2º do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.572, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de outubro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 28 Outubro 120 22
DE N.º 12.565
UMUARAMA 31 | 10 | 20 22
Demel
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS